



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Rua Padre Angelim, n.º 120. Centro - Ipueiras-CE
CEP. 662.230-000 - Fone(fax): (0xx88) 685 - 1114
CNPJ.: 07.680846/0001-69

Lei n.º 503/2001.

DE 05 DE MARÇO DE 2001.

DISPÕES SOBRE A EXTINÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO CONSTANTE DO
ART. 57 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO
§ 2.º DO ART. 6.º E ART. 38, DA LEI
462/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Extingue gratificações, constantes do inciso IV, do Art. 57 da Lei 462/98, o qual tem a seguinte redação:

“Art. 57 – Além do percentual, por quinquênio de efetivo exercício previsto no Estatuto dos Funcionários Público Municipais, são vantagens especiais do pessoal do Magistério:

I –

II –

III –

IV – gratificações pela participação em comissão ou grupo de trabalho no valor de 30% (trinta por cento) proporcional ao vencimento/dia ou salário/dia.”

Parágrafo Único – Será desconsiderada a Lei 462/98, qualquer menção ao inciso IV, do Art. 57 do mesmo diploma, por força de sua extinção.

Art. 2.º - Dá nova redação ao § 2º do Art. 6 e Art. 38, da Lei 462/98, os quais passarão a Ter os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
Rua Padre Angelim, n.º 120. Centro - Ipueiras-CE
CEP. 662.230-000 - Fone(fax): (0xx88) 685 - 1114
CNPJ.: 07.680846/0001-69

Art. 6.º - ...

§ 2.º - O provimento dos cargos de que trata o "Caput" deste artigo será feito pelo critério de confiança, sendo os de Diretores, concedidos a professores devidamente habilitados e credenciados com experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício de Magistério.

Art. 38 – A promoção, ou seja, a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, feita de forma vertical, observado o prazo de 03 (três) anos do estágio probatório, só será admitida, mediante aprovação do servidor em concurso público de provas e títulos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2001.

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS

Prefeito Municipal